



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>DATA</b>	<b>MEDIDA PROVISÓRIA N° 746, DE 2016</b>
_____/_____/2016	

### TIPO

1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

<b>AUTOR</b> DEPUTADO BOHN GASS	<b>PARTIDO</b> PT	<b>UF</b> RS	<b>PÁGINA</b> 01/01
------------------------------------	----------------------	-----------------	------------------------

### EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso IV do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constantes do art. 1º da Medida Provisória nº 746/2016.

### JUSTIFICAÇÃO

Notório Saber é um conceito subjetivo e a Medida Provisória não especifica que profissionais e sob que critérios poderão lecionar sem qualquer formação acadêmica, possibilitando a precarização do Ensino Médio.

A qualificação profissional dos educadores e educadoras é um requisito para a promoção de uma educação contextualizada, que estimule a capacidade crítica nas escolas e forneça aos estudantes elementos para a compreensão e participação ativa na realidade.

Além disso, o vazio de sentido do conceito de “notório saber” como requisito para exercício da docência permite interpretar que não será possível verificar a competência do profissional por meio de concurso público, já que não há um requisito bem definido.

Percebe-se, portanto, que esse trecho da Medida Provisória não permite apenas a precarização da qualidade de ensino, mas das condições de trabalho dos professores, que poderão passar a prestar serviços terceirizados ao Ensino Público, o que representa desvalorização da profissão e perdas significativas de direitos trabalhistas, contribuindo para desqualificação da docência enquanto profissão que requer um conjunto de saberes específicos adquiridos em cursos de graduação.

\_\_\_\_\_  
DATA

ASSINATURA

CD/16917.64054-98